

45ª Zona Eleitoral	115
46ª Zona Eleitoral	125
54ª Zona Eleitoral	134
55ª Zona Eleitoral	135
63ª Zona Eleitoral	179
66ª Zona Eleitoral	179
76ª Zona Eleitoral	180
88ª Zona Eleitoral	197
96ª Zona Eleitoral	197
101ª Zona Eleitoral	201
106ª Zona Eleitoral	211
119ª Zona Eleitoral	211
127ª Zona Eleitoral	212
132ª Zona Eleitoral	212
135ª Zona Eleitoral	215
136ª Zona Eleitoral	218
140ª Zona Eleitoral	218
143ª Zona Eleitoral	222
144ª Zona Eleitoral	222
146ª Zona Eleitoral	223
147ª Zona Eleitoral	228
Índice de Advogados	230
Índice de Partes	233
Índice de Processos	239

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA N° 164/2022 - DG;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, inciso XVI, do Regulamento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO n° 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349, de 5 de abril de 2021),

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 227, de 15 de junho de 2016, alterada pelas Resoluções CNJ n° 298, de 22 de outubro de 2019, n° 371, de 12 de fevereiro de 2021 e n° 375, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Resolução TRE-GO n° 368, de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI 22.0.000009629-0,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o modelo de Plano Individual de Trabalho (PIT) de que o trata o Art. 5º, inciso III, da Resolução TRE-GO n° 368, de 30 de maio de 2022, conforme constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Plano Individual de Trabalho deverá demonstrar objetivamente os critérios para a mensuração da produtividade do servidor em regime de teletrabalho, os quais devem guardar sintonia com as metas da unidade.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao servidor, à chefia imediata e ao gestor da unidade, em conjunto, a elaboração das metas estabelecidas no PIT.

Art. 3º As metas constantes do Plano Individual de Trabalho deverão ser fixadas, preferencialmente, em bases semanais, com vistas ao melhor acompanhamento dos resultados pela Administração.

Parágrafo único. Outras espécies de meta de desempenho poderão ser definidas pela chefia imediata do(a) servidor(a), desde que mensuráveis objetivamente, como tempo de resposta, quantidade de ações específicas a serem realizadas em determinado lapso de tempo ou por cumprimento de etapas de projetos ou estudos.

Art. 4º O servidor em teletrabalho deverá documentar o cumprimento das metas de produtividade e resultados esperados das atividades em regime de teletrabalho, por meio de procedimento específico, inclusive, contendo as justificativas em caso de não cumprimento das metas estabelecidas e indicando eventuais dificuldades ou dúvidas.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá dar ciência do cumprimento das metas e determinar eventuais ajustes e expedir orientações para aperfeiçoar as práticas adotadas.

Art. 5º Para a autorização de início do regime de teletrabalho, o servidor deverá protocolar pedido em procedimento próprio e deverá observar os procedimentos previstos no art. 15 da Resolução TRE-GO nº 368/2022.

§1º O servidor deverá providenciar o atestado de saúde ocupacional para fins de teletrabalho junto à Seção de Atenção à Saúde - SEATS, para juntada no procedimento de solicitação do regime de teletrabalho.

§2º Aprovado o Plano Individual de Trabalho pelo Gestor da Unidade, a chefia imediata comunicará à Secretaria de Gestão de Pessoas, que fará as anotações nos registros funcionais dos servidores e publicará no Portal da Transparência a relação com as datas de início e fim das atividades no regime de teletrabalho. (Arts.19 c/c 27 da Res. TRE-GO nº 368/2022)

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

[ANEXO Portaria 164.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600514-74.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0600514-74.2022.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO - Vice-Presidente

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADA : MARINEIDE MARTINS DE SANTANA NASCIMENTO

REQUERENTE : JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) 0600514-74.2022.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GO